

Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 41/2025

Montes Claros, 17 de junho de 2025.

**PARECER TÉCNICO - PT DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO**

<b>PROCESSO SLA Nº:</b>	14.455/2025	<b>SITUAÇÃO:</b>	Sugestão pelo deferimento
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG	<b>CNPJ:</b>	05.284.615/0008-87
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Obras de Melhoria e Pavimentação da Rodovia LMG-626 – Trecho Curral de Dentro - Entr.º Berizal	<b>CNPJ:</b>	05.284.615/0008-87
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	Taiobeiras e Curral de Dentro/MG	<b>ZONA:</b>	Rural

**CRITÉRIOS LOCACIONAIS INCIDENTES:** Supressão de vegetação nativa e localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas.

**Coord. (Geográficas/UTM): LAT/Y: 15°53'40.448"S - LONG/X 41°55'40.839"W (Sirgas 2000)**

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO(DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE:</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL:</b>
E-01-03-1	Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias	2	1
A-03-01-9	Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal.	2	1

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>
Cecília L.B.C.	CREA-MG 31***2

AUTORIA DO PARECER:	MATRÍCULA:
Gilson Souza Dias Gestor Ambiental	0.943.199-0
<b>De acordo:</b>  Gislando Vinícius Rocha de Souza  Diretor Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA NM	1.182.856-3



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Souza Dias, Servidor(a) Público(a)**, em 17/06/2025, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 17/06/2025, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **116182813** e o código CRC **964F445F**.

Referência: Processo nº 2090.01.0005629/2025-78

SEI nº 116182813



## Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada-Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS nº 41/2025

### 1. Introdução e caracterização do empreendimento

O empreendimento **Obras de Melhoria e Pavimentação da Rodovia LMG-626 – Trecho Curral de Dentro - Entr.º Berizal**, em fase de projeto, exerce suas atividades em área entre os municípios de Taiobeiras e Curral de Dentro. Em 22/05/2025 o empreendedor entrou com documentação para formalizar na URA NM, processo de LAS/RAS para as atividades **A-02-06-2, pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias** (extensão de 17,956 km) e **A-05-05-3, extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal** (área de jazida de 2,978 ha), nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, sendo enquadradas na Classe 2, com Potencial Poluidor/Degradador M e Porte P.

O empreendimento possui critérios locacionais “supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas” e “localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas”, ambos com peso 1. Possui também fator de vedação ou restrição “área de influência do patrimônio cultural”.

O empreendedor apresentou declarações das prefeituras municipais de Curral de Dentro e Taiobeiras, informando da conformidade do empreendimento com as legislações municipais de uso e ocupação do solo.

O uso e ocupação do solo da área afetada pelos impactos diretos do empreendimento são representados pela existência de rodovia.

**Imagen 1: Uso e ocupação do solo/Fonte: IDE/Sisema e Google Earth**

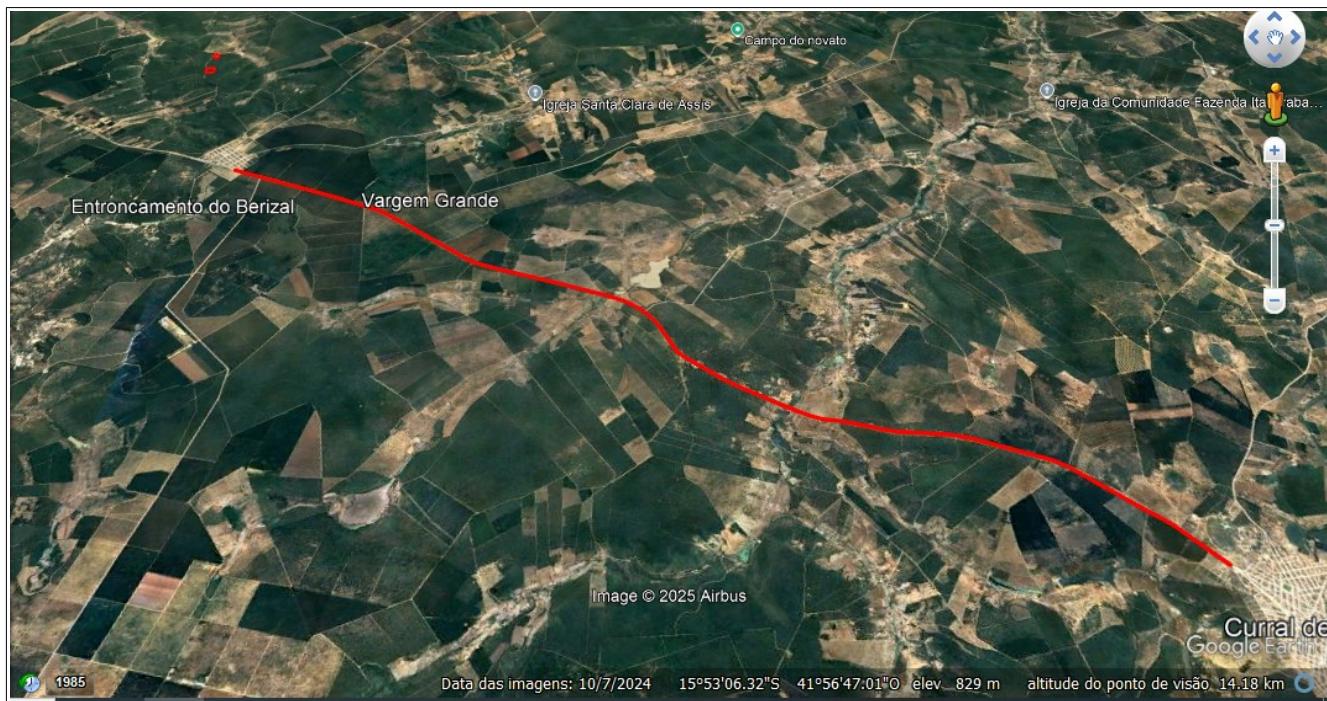




Imagen 2: Jazidas/Fonte: IDE/Sisema e Google Earth



O empreendedor informa no RAS, que o empreendimento se encontra em área de biomas Cerrado e Mata Atlântica, com remanescente de formações vegetais nativas de Cerrado e Floresta Estacional Semideciduado Montana. Está em área que possui recurso hídrico superficial (curso d'água).

Para realização das atividades foi expedida Autorização para Intervenção Ambiental – AIA, de nº 2300.01.0021423/2025-11, certificada pelo Setor Técnico/Nureg - URBio Norte em 20/05/2025, para supressão de vegetal nativa, com destoca, em bioma e fisionomia de Cerrado, para uso alternativo do solo, em uma área de 39,7151 ha; intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em área de 0,2976 ha; intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em área de 0,2322 ha (totalizando 40,2449 ha) e corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (31 indivíduos), em bioma de Cerrado.

Com relação ao **Cadastro Ambiental Rural – CAR**, o DER, como órgão da administração pública responsável pela construção e manutenção das rodovias estaduais, não possui propriedade rural, passando a área a ser intervista a fazer parte do corpo da rodovia, caracterizada como faixa de domínio da rodovia.

### 1.1. Atividade de pavimentação de rodovia

De acordo com informações do empreendedor no RAS, a área a ser pavimentada faz parte da rodovia LMG-626, entre a cidade de Curral de Dentro e o entroncamento para a cidade de Berizal, totalizando 17,956 km. O trecho inicial se localiza aproximadamente nas coordenadas geográficas Lat. 15°55'48.71"S/Long. 41°51'45.82"O e o trecho final ocorrerá aproximadamente nas coordenadas Lat. 15°51'19.90"S/Long. 42°0'24.99"O.

A obra em referência será executada utilizando o asfalto borracha na confecção da massa asfáltica para a sua pavimentação.



O empreendimento contará com um número total de 65 funcionários, sendo 58 no setor de produção e 07 do setor administrativo, trabalhando 6 dias por semana em 01 turno de 08 h/dia em 12 meses do ano.

O canteiro de obras terá área de 1.400 m<sup>2</sup> contendo refeitório, escritório, pátio de estocagem e estacionamento de máquinas.

O DER-MG informou no RAS o que se segue:

“O DER, como ente da administração do Estado, é obrigado a seguir os ritos e regras postas pela nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021. Dentre as diversas obrigações ali contidas, o § 4º do artigo 115 se mostra relevante para o estabelecimento de regra sobre a responsabilidade na obtenção de documentos e licenças ambientais para a execução das obras:

*“Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. § 4º: Nas contratações de obras e serviços de engenharia, sempre que a responsabilidade pelo licenciamento ambiental for da administração, a manifestação prévia ou licença prévia, quando cabíveis, deverão ser obtidas antes da divulgação do edital”.*

Assim, considerando que o licenciamento ambiental é condição anterior à publicação do edital de licitação, e considerando que por questões logísticas e de força contratual diversas atividades que em tese fazem parte da execução das obras e que poderiam ser aqui tratadas dependem de planejamento da empreiteira vencedora da licitação (licitação que só ocorrerá após a obtenção das licenças ambientais), não há como o DER apresentar alguns dos documentos ambientais autorizativos, dentre eles:

1. Licença do canteiro de obras;
2. Certidões de uso insignificante para a captação de água;
3. Banheiros químicos;
4. Destinação de efluentes líquidos;
5. Resíduos sólidos;
6. Emissões atmosféricas”.

## **1.2. Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d’água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal.**

Para as obras de melhoria e pavimentação da rodovia LMG-626 no trecho Curral de Dentro – entroncamento de Berizal, existirão duas jazidas, localizadas no município de Taiobeiras, que serão exploradas para fornecimento de material. São elas:

- Jazida J-A, com ocorrência de Latossolo amarelo distrófico, área de exploração de 2,979 ha, localizada nas coordenadas geográficas Lat. 15°49'34.36"S/Long. 42°01'11.21"O.



- Jazida J-B, com ocorrência de Latossolo amarelo distrófico, área de exploração de 1,438 ha, localizada nas coordenadas geográficas Lat. 15°49'16.76"S/Long. 42°01'12.04"O.

O empreendedor deverá apresentar Registro de Extração fornecida pela ANM aos órgãos da administração direta ou autárquica da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que permite a extração de substâncias de uso imediato na construção civil, para utilização somente em obras públicas, sendo proibida sua venda, lavra por terceiros ou transferência para empresas privadas. O registro será condicionado.

A exploração das jazidas será realizada com método de lavra a céu aberto com escavação mecanizada.

Não haverá nenhuma tipo de beneficiamento do material extraído nas jazidas, ou seja, não serão realizadas operações de britagem, moagem ou qualquer outro processo.

O material será aplicado diretamente nas camadas de sub-base e base da pavimentação, conforme previsto no projeto da obra.

Não haverá geração de rejeitos, visto que todo o material extraído será aproveitado integralmente na obra.

Não existem correias transportadoras de minério associadas à atividade, bem como não há estradas de transporte internas específicas para o deslocamento do empreendimento. O acesso às jazidas será feito por meio das estradas já existentes, previamente identificadas e avaliadas, evitando, assim, a abertura de novas vias.

O material extraído terá sua aplicação realizada de forma direta e contínua ao longo do trecho da rodovia, conforme a necessidade da obra.

**1.2.1. Possíveis impactos:** O solo é considerado o componente que mais sofrerá interferência e impacto nas áreas de exploração de jazidas. Segue os possíveis impactos negativos: Alteração das características físicas, químicas e microbiológicas do solo; contaminação do solo com óleos e graxas deixados, ocasionalmente, pelas máquinas e equipamentos nas operações de terraplanagem; compactação do solo devido ao fluxo constante de máquinas pesadas; exposição do solo a fenômenos erosivos; aumento do fluxo hídrico.

**1.2.2: Medidas mitigadoras:** Para minimizar os impactos negativos causados nos solos, são indicadas tais medidas: Retirada da camada superficial de solo orgânico, topsoil, e deposição deste material em local apropriado para posterior utilização na recuperação de áreas degradadas; estoque e reposição da camada superficial do solo; escarificação do solo; recuperação das áreas degradadas, principalmente das áreas erodidas ou com maior susceptibilidade a erosões; exploração consciente a fim de conformar o terreno a medida que o mesmo é explorado; encaminhamento da água para lugares mais planos de modo a evitar que a água seja desaguada em um único ponto, evitando assim erosão; quebra de velocidade da água.

Os equipamentos utilizados serão: 01 escavadeira, 01 pá carregadeira, 06 caminhões e 01 veículo 4x2. O único insumo informado é óleo diesel (3.500 l/mês).

O abastecimento será realizado fora das áreas de jazida. Não serão armazenados matérias ou insumos nas áreas de jazida.



## 2. ANÁLISE TÉCNICA

### 2.1. Análise de Impactos e Medidas Mitigadoras

Os impactos ambientais inerentes as atividades de **A-02-06-2, pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias e A-05-05-3, extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal**, e respectivas medidas mitigadoras, são:

**2.1.1. Uso da água:** Consumo humano (consumo médio/dia de 3 m<sup>3</sup>); contenção de particulados, limpeza de rodovia e terraplenagem (consumo médio/dia de 100 m<sup>3</sup>). A água terá origem em aquisição em concessionária local por meio de caminhões-pipa, não havendo, portanto previsão para captação direta em curso d'água por parte do DER-MG ou pela empreiteira contratada.

**2.1.2. Efluentes líquidos:** Serão gerados efluentes sanitários (0,40 m<sup>3</sup>/dia) destinados à coleta pública e 0,40 m<sup>3</sup>/dia de banheiros químicos (incluindo as áreas de jazidas) destinados à empresa especializada licenciada.

**2.1.3. Emissões atmosféricas:** Serão gerados materiais particulados (poeira) e gases veiculares e de maquinário. **Medidas mitigadoras (incluindo áreas de jazida):** Umedecimento do solo exposto; limitação da velocidade de circulação dos veículos e acessos, desvios e plataforma em terraplenagem; manutenção regular dos motores de máquinas e equipamentos.

**2.1.4. Resíduos sólidos (Medidas mitigadoras incluindo jazidas):** Haverá a geração de resíduos recicláveis classe II (212 kg/mês) e resíduos domésticos não recicláveis classe II (396 kg/mês). É proposta a instalação de coletores para realização de coleta seletiva além de promoção de treinamentos e palestras destinados aos colaboradores e prestadores de serviço envolvidos, voltados à conscientização da importância e destacando os procedimentos voltados para o gerenciamento correto dos resíduos.

**2.1.5. Ruídos e vibrações:** Não haverá segundo informações do empreendedor no RAS.

**2.1.6. Processos erosivos:** Não haverá segundo informações do empreendedor no RAS, mas foram apresentadas as seguintes **medidas mitigadoras:** Estabilização de taludes, com reconformação e revegetação; as obras de melhoria e pavimentação serão realizadas acompanhando



o traçado original da via existente; os sistemas de drenagem pluvial serão revegetados.

Para minimizar os impactos negativos causados nos solos, são propostas as seguintes medidas (incluindo jazidas): Retirada da camada superficial de solo orgânico (topsoil) e deposição deste material em local apropriado para posterior utilização na recuperação de áreas degradadas, principalmente das áreas erodidas ou com maior susceptibilidade a erosões; não depositar resíduos sólidos em locais impróprios. **Área de jazida:** Escarificação do solo; exploração consciente da jazida, conformando o terreno à medida quer for ocorrendo a exploração; quebra de velocidade da água.

**2.1.7. Impactos sobre a qualidades das águas superficiais e subterrâneas (medidas mitigadoras):** Não se aplica segundo informações do empreendedor no Ras.

**2.1.8. Impactos à fauna:** Os impactos possíveis são: Aumento da fragmentação de habitats; diminuição de oferta de abrigos, refúgios e alimentos para a fauna silvestre; destruição da micro e mesofauna; destruição, e redução de nichos faunísticos; aumento no índice de atropelamentos e acidentes com animais silvestres. **Medidas mitigadoras (incluindo jazidas):** Afugentamento de fauna durante a supressão de vegetação; aperfeiçoar o treinamento dos empregados para execução criteriosa da tarefa de corte dos indivíduos arbóreos; conscientizar os empregados quanto ao respeito da fauna silvestre, utilizando equipamentos de maneira criteriosa e evitando o uso desnecessário.

**Medidas mitigadoras AIA 2300.01.0021423/2025-11:** Obedecer e não ultrapassar os limites da área autorizada para supressão da vegetação; implantar medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo; realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres; utilizar meios de afugentamento de fauna; usar o fogo somente com autorização do órgão ambiental competente (IEF).

**2.1.09. Impactos socioeconômicos:** Não haverá segundo informações do empreendedor no RAS.

**2.1.10. Anuênciia do órgão competente para proteger bem cultural acautelado:** De acordo com a nota jurídica 113/2020, de 23/07/2020, a "Assessoria Jurídica da Semad reitera o Parecer Semad.Asjur nº 30/2015 no sentido de inexistir disposição normativa que imponha a remessa dos processos de licenciamento ambiental às entidades intervenientes, quando houver declaração de inexistência de impacto em bem acautelado pelo empreendedor, ressalvando-se, no entanto, o dever de comunicação às autoridades competentes nos casos em que for constatada a falsidade em qualquer medida, das informações prestadas pelo empreendedor."



Foi apresentada declaração assinada por Anderson T.A., diretor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER, em 04/06/2025, informado da inexistência dos impactos a bens acautelados nas atividades a serem desenvolvidas pelo empreendimento.

**2.1.11. Estudo locacional de empreendimento localizado em zona de transição da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço:** No estudo apresentado, realizado pelo engenheiro florestal Cecília L.B.C., CREA MG 3\*\*\*92/D, ART MG20232244376, temos as seguintes informações:

- \* Haverá supressão de vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo de 40,2449 ha e 31 árvores isoladas, em área de bioma e fisionomia de Cerrado, certificada pelo Setor Técnico/Nureg - URBio Norte em 20/05/2025, sendo a AIA de N° 2300.01.0021423/2025-11.
- \* Não haverá captação em corpos de água. Não haverá intervenção em nascentes, veredas, turfeiras ou afloramentos de água, aquíferos ou áreas de recarga, incluindo canga. Não haverá barramento
- \* Sobre emissões atmosféricas, ocorreram devido à emissão de gases e materiais particulados provenientes da movimentação do maquinário e seu funcionamento. As medidas mitigadoras serão manutenção preventiva de veículos e máquinas; umidificação de vias; controle de velocidade dos veículos.
- \* Sobre ruídos e vibrações, o funcionamento de máquinas, equipamentos e veículos durante as atividades de operação, causará elevação do índice de pressão sonora podendo gerar o afugentamento da fauna local. Como medida mitigadora é citada no RAS a manutenção de equipamentos.
- \* Existe risco de geração de resíduos e efluentes do canteiro de obras. A manutenção de máquinas e equipamentos além do uso de banheiros químicos são medidas mitigadoras citadas.
- \* Não haverá uso de explosivos.
- \* Não existem comunidades tradicionais registradas na AID referente ao empreendimento. O empreendimento não afetará insumos, nem a produção de frutos, produtos ou alimentos processados, artesanais, dentre outros.
- \* A área onde ocorrerá a supressão da vegetação não é considerada insubstituível. Não foram identificadas manifestações culturais na ADA ou AID. Para as atividades turísticas existentes na ADA ou AID, a obra deverá funcionar como infraestrutura para o incremento da mesma.
- \* Os programas a serem implantados, que se aderem à Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço são listados a seguir: Programa de supervisão ambiental, para monitorar e garantir o atendimento da legislação ambiental, evitar, mitigar e corrigir danos ambientais porventura existentes; programa de proteção da flora e fauna; programa de controle de material particulado, gases e ruídos; programa de controle de destinação de efluentes líquidos; plano de recuperação das áreas degradadas (PRAD).



### 3. CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) estudos e informações complementares, sugere-se o **deferimento** da **Licença Ambiental Simplificada** ao empreendimento “**Obras de Melhoria e Pavimentação da Rodovia LMG-626 – Trecho Curral de Dentro - Entr.º Berizal**” para as atividades de **A-02-06-2, pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias e A-05-05-3, extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d’água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, nos municípios de Taiobeiras e Curral de Dentro-MG**, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao **cumprimento das condicionantes** estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

### ANEXO I

#### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada empreendimento “Obras de Melhoria e Pavimentação da Rodovia LMG-626 – Trecho Curral de Dentro - Entroncamento Berizal”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
2	Apresentar <b>Registro de Extração</b> fornecida pela ANM, referente às áreas de jazidas.	Antes do início da extração.
3	Apresentar o contrato com a empresa responsável pelas Obras de Melhoria e Pavimentação da Rodovia LMG-626 – Trecho: Curral de Dentro – Entroncamento Berizal.	30 dias após o fim do processo licitatório.
4	Informar o início das Obras de Melhoria e Pavimentação da Rodovia LMG-626 – Trecho: Curral de Dentro – Entroncamento Berizal.	30 dias após o início das obras.
5	Informar a conclusão das Obras de Melhoria e Pavimentação da Rodovia LMG-626 – Trecho: Curral de Dentro – Entroncamento Berizal.	30 dias após a conclusão das obras.
6	Informar em 15 dias a paralisação das obras, caso ocorra, esclarecendo os motivos e as medidas de controle ambiental adotadas durante a paralisação.	Durante a vigência da licença.
7	Apresentar relatórios fotográficos georreferenciados comprovando utilização de banheiros químicos na área das obras e nas jazidas. Apresentar também comprovantes de destinação de efluentes sanitários dos banheiros químicos por empresa certificada.	Anualmente, durante a vigência da licença.
8	Apresentar comprovantes de aquisição/transporte de água em concessionária local.	Anualmente, durante a vigência da licença.



9	Apresentar relatórios técnico/fotográficos comprovando implantação de medidas propostas para controle da erosão, tanto nas jazidas quanto na área das obras de pavimentação.	Anualmente, durante a vigência da licença.
10	Apresentar relatórios fotográficos georreferenciados comprovando a aspersão de vias e sinalização das áreas de jazida e de obras do empreendimento visando a diminuição de geração de particulados.	Anualmente, durante a vigência da licença.
11	Apresentar comprovantes de manutenção de veículos e maquinários para mitigação de emissões atmosféricas e ruídos.	Anualmente, durante a vigência da licença.
12	Apresentar relatórios técnicos dos sistemas de controle ambiental citados no RAS.	Anualmente, durante a vigência da licença.
13	Informar à URA NM sobre o encerramento das atividades, caso ocorra antes do vencimento da licença.	Durante a vigência da licença.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

#### IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

#### ANEXO II

##### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Obras de Melhoria e Pavimentação da Rodovia LMG-626 – Trecho Currul de Dentro - Entr.º Berizal”

###### 1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, anualmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Resíduos	Transportador	Destinação final	Quantitativo total do semestre (tonelada/ semestre)		Obs.			
			Tecnologia (*)	Razão social				
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Quantidade destinada	Quantidade gerada	Quantidade armazenada



(*)1 – Reutilização					6 – Coprocessamento								
2 – Reciclagem					7 – Aplicação no solo								
3 – Aterro sanitário					8 – Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)								
4 – Aterro industrial					9 – Outras (especificar)								
5 – Incineração													

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

### **1.1 Observações**

- a) O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- b) O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- c) As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- d) As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.